P.ª a Camr.ª da V.ª de Jundiahy

Por se achar vago o Posto de Cap.™ da ordenança dos Bairros do Capão, Yvůturucaya, Rio das Pedras, e Japi, destr.º dessa V.♣, q. ocupava Manoel Antonio de Siqr.♣, oqual na conformidade das Reaes ordens, não aprezentou no espaço de dois annos confirmada a sua Patente, nem certidão de haver sido p.♣ esse fim, entregue na Secretaria do Conselho Ultramarino, como era obrigado pela clauzula imposta na m.™ Patente, e segundo o fis. publico pelo obrigado Edital, q. mandei afichar, e remetto por copia; ordeno portanto a Vm.es, que com o respectivo capitão mór, me proponhão tres pessoas de capacid.♠, e sufficiente p.♣ o referido Posto afim de eu dellas aprovar aq. me parecer mais conveniente p.♣ o Real Serviço. D.♠ g.♠ a Vm.es São Paulo 13 de Janr.♠ 1798 Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça Snr.♠ Juiz Ordinr.♠ Prezid.♠, e Off.♠ da Camara da Villa de Jundiahy. //

P.ª a Camara da V.ª de Guaratinguetá

Por se acharem vagos os Postos de Capitaens da pr.ª, e e segd.ª comp.ª de ordenanças dessa V.ª, q. occupavão João de Meirelles Fr., e Manoel Antonio dos Santos, os quais, na conformid. das Reaes ordens, não aprezentarão no espaço de dois annos confirmadas as suas Patentes, nem certidão de haverem sido p.ª esse fim, entregue na Secretaria do Conselho Ultramarino, como erão obrigados pela clauzula imposta em cada huma das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pelo Edital, que mandei afichar, e remetto por copia: Ordeno portanto a Vm.ces, q. com o respectivo Cap.m Mor, ou Sarg.to Mor, em sua falta, me proponhão tres pessoas de capacidade, e sufficiencia, p.ª cada hum dos ditos Postos, afim de eu dellas aprovar, as que me parecerem mais convenientes para o Real Serviço. D.º g.º a Vm.ees São Paulo a 13 de Janr.º de 1798 = Antonio Manoel de Mello Castro Mendonça = Snr.

" Juiz Ordinr.º Prezid.º, e Off. da Camr.º da V.º de Guaratinguetá. //

P.ª a Camr.ª da V.ª de Taubaté

Por se acharem vagos os Postos de Capitaens das Ordenanças dos Bairros do Mato dentro; de Jatauba thé a estrada velha do Capão groço; e de Piracangaguá, todos do distrito dessa Villa, que occupavão a saber: do primeiro João Francisco de Abreu, do segundo Caetano Jozé de Carvalho e do terceiro Domingos Ferreira da Silva, os quaes na conformid.º das Reaes ordens, não aprezentarão no espaço de dois annos confirmadas as suas Patentes, nem certidão de haverem sido p.º esse fim, entregues na Secretaria do Conselho Ultramarino, como erão

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14

obrigad. Pella clauzula imposta em cada huma das mencionadas Patentes, e segundo o fiz publico pello Edital que mandei afixar, e remeto p. copia. Ordeno portanto a Vm. em, q. com o respectivo Capitão Mór me proponhão tres pessoas de capacid. e suficiencia p. cada hum dos referidos Posto, afim de eu delas aprovar as que me parecerem mais conveniente p. o Real Serviço. D. g. a Vm. em S. Paulo a 13 de Janr. de 1798 — Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça — Snr. Juiz Prezid. e Off. da Camara da V. de Taubaté. //

Para o Cap, am Mór da V, a de Guaratg, tá do Secretr.º

Chegou ás mãos de S. Ex.ª a sua carta de 5 do corrente, mêz emque procura desculpar o attentado cometido no petulante requerimento feito por Joaquim Ferreira Penna, e outros, e ordena o mesmo Snr. que eu estranhe da sua parte muito asperamente a Vm.ºe a conduta q. diz tivera neste p.ªr advirtindo-o p.ª outra vêz que se abstenha de similhantes procedimentos aliaz: e quanto ao referido chefe Pena, porque não hé de prezumir q. Vm.ºe cooperase p.ª os termos deq. este se servio na sua Petiçam, ordena S. Ex.ª Vm.ºe o invie prezo a esta capital dando por absolvidos os outros, visto não terem nott.ª da queixa q. em seu nome se fizera; oque participo a Vm.ºe p.ª que assim o execute. S. Paulo 17 de Janr.º de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Cap.ªm Mór Manoel da S.ª Reys. —

Para a Camara da V.ª de Lorena

Por se achar vago o Posto de Cap.^m de huma das companhias de ordenanças dessa V.^a pela Promução de Manoel Domingues Salgr.^o q. o exercia, a sargento mór das mesmas ordenanças. Ordeno a Vm.^{com} que com od.^o S. M. me proponhão tres pessoas de capacid.^o, e suficiencia, p.^a eu dellas aprovar aq. me parecer mais conveniente p.^a o Real serviço. D.^a G.^a a Vm.^{com} S. Paulo a 22 de Janr.^o de 1798 = Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{com} Juiz Ordinario Prezid.^{com}, e Off.^{com} da Camara da V.^a de Lorena. //

Para o Tent.º Coronel Candido X.ºr de Almeida e Souza — do Secretr.º

Pello requerimento junto de Antonio da Silva Ferr.ª verá Vm.ee allegar elle q. inda se acha substada a ex.ªm de certos bens de orfãos, sobre aqual decidio já S. Ex.ª oque Vm.ee devia observar na carta de 6 de Dezembro preterito q. acompanhou

unesp

10

11

12

13

14

4

5